



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

L E I Nº. 107

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal - de Mato Grosso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, na importância de Cr.\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), que deverá ser aplicada na recuperação do Serviço de Abastecimento de Água deste Município.

Artigo 2º. O prazo do referido empréstimo será de três (3) anos, com juro oficial, anual, e vencimento das prestações, anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município poderá pagar o empréstimo, em todo ou em parte, adiantadamente, se assim as suas possibilidades o permitirem, descontados os juros de que trata o presente artigo.

Artigo 3º. O Município dará, como garantia, as cotas anuais de Imposto de Consumo e mais 50% de Imposto sobre a Renda, enquanto perdurar o prazo de pagamento.

Artigo 4º. Deverão ser consignadas nos orçamentos anuais as dotações necessárias ao serviço de amortização e juros do empréstimo.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 30 de abril de 1963.-

Felix Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Silverio de Souza e Sá

SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente

Jero Lisboa de Macedo

JERO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário.-